

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 619

De 14 de agosto de 1981

Autoriza o Poder Executivo doar ao Estado do Rio Grande do Sul, área de 3.000 m<sup>2</sup>, e dá outras providências.

Dr. CARLOS WILSON SCHRÖDER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, o Lote nº08, da Quadra nº. 60, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega esquina com a rua Antunes Ribas, Setor nº03, nesta cidade, de propriedade do Município, lado ÍMPAR por ambas as ruas, confrontando ao Norte, com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, medindo 50,00 metros; ao Sul, com o lote nº07, medindo 50,00 metros; ao Leste, com o lote nº09, medindo 60,00 metros; ao Oeste, com a Rua Antunes Ribas, medindo 60,00 metros.

Art.2º-Destina-se a referida doação à construção de prédios pertencentes à Órgãos da Segurança Pública.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº605 de 24 de junho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO DAS MISSÕES, em 14 de agosto de 1981.

  
Dr. Carlos Wilson Schröder  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 619**

De 14 de agosto de 1981

Autoriza o Poder Executivo doar ao Estado do Rio Grande do Sul, área de 3.000 m<sup>2</sup>, e dá outras providências.

Dr. CARLOS WILSON SCHRÖDER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, o Lote nº08, da Quadra nº. 160, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega esquina com a rua Antunes Ribas, Setor nº03, nesta cidade, de propriedade do Município, lado ÍMPAR por ambas as ruas, confrontando ao Norte, com a rua Padre Manoel da Nóbrega, medindo 50,00 metros; ao Sul, com parte do lote nº07, medindo 50,00 metros; ao Leste, com o lote nº09, medindo 60,00 metros; ao Oeste, com a Rua Antunes Ribas, medindo 60,00 metros.

Art.2º-Destina-se a referida doação à construção de prédios pertencentes à Órgãos da Segurança Pública.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº605 de 24 de junho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO DAS MISSÕES, em 14 de agosto de 1981.

  
Dr. Carlos Wilson Schröder  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

LEI N.º 619

De 14 de agosto de 1981

Autoriza o Poder Executivo doar ao Estado do Rio Grande do Sul, área de 3.000m<sup>2</sup>, e dá outras providências.

Dr. CARLOS WILSON SCHRODER, Prefeito Municipal de Santo Angelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado doar ao Estado do Rio Grande do Sul, o Lote n.º 08, da Quadra n.º 160, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega esquina com a rua Antunes Ribas, Setor n.º 3, nesta cidade, de propriedade do Município, lado IMPAR, por ambas as ruas, confrontando ao Norte, com a rua Padre Manoel da Nóbrega, medindo 50,00 metros; ao Sul, com parte do lote n.º 7, medindo 50,00 metros; ao Leste, com o lote n.º 09, medindo 60,00 metros; ao Oeste, com a Rua Antunes Ribas, medindo 60,00 metros.

Art. 2.º - Destina-se a referida doação à construção de prédio pertencentes à Órgãos da Segurança Pública.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 605 de 24 de junho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO DAS MISSÕES, em 14 de agosto de 1981.

Dr. Carlos Wilson Schroder

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANGELO

CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Em 21 de 08 de 1981

R. R. R. R.

Revogada

Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 605  
De 24 de junho de 1981

Autoriza o Poder Executivo a doar  
ao Estado do Rio Grande do Sul, ,  
área de 3.000 m2, e dá outras pro-  
vidências.

Dr. CARLOS WILSON SCHRÖDER, Prefeito Muni-  
cipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo apro-  
vou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado  
a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, um terreno de nº25 da Qua-  
dra nº160, Setor 03, com área de 3.000 m2, de propriedade do Mu-  
nicípio, tem forma retangular, situado no lado ímpar da Rua Antu-  
nes Ribas, distante 25,00 metros da rua Padre Manoel da Nóbrega,  
confrontando ao Norte em 60,00 m, com os lotes nºs.1,2,3,4 e 5 ;  
ao Sul em 60,00 m, com os lotes nºs.19,20,24 e parte do lote nº.  
18; ao Leste em 50,00 m, com os lotes nºs.12,11 e parte do lote  
nº10; e ao Oeste em 50,00 m, com a rua Antunes Ribas.

Art.2º-Destina-se a referida doação à  
construção de prédios pertencentes à órgãos da Segurança Pública.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO  
ÂNGELO DAS MISSÕES, em 24 de junho de 1981

Dr. Carlos Wilson Schröder  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1355

De 13 de março de 1991

Autoriza o MUNICIPIO doar área urbana ao Senhor JOAO PINHEIRO GULARTE.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Senhor João Pinheiro Gularte, de uma área de 654,50m<sup>2</sup>, lote nº 05 da quadra nº 160, setor 03, lote urbano de centro, de forma retangular, localizado na rua Padre Manoel da Nóbrega, distante 49,10 metros da rua Antunes Ribas, com as seguintes medidas, características e confrontações: Norte - 11,00m com a rua Padre Manoel da Nóbrega; Sul - 11,00m com o lote nº 25; Leste - 59,50m com parte dos lotes 10, 11 e 12; Oeste - 59,50m com o lote nº 08.

Art. 2º - O donatário receberá em doação a área descrita no artigo 1º, em compensação e indenização pela posse que desfrutava durante anos, do imóvel onde está sendo construída a Central de Polícia.

Art. 3º - A presente doação não acarreta qualquer ônus ao donatário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13

de março de 1991.

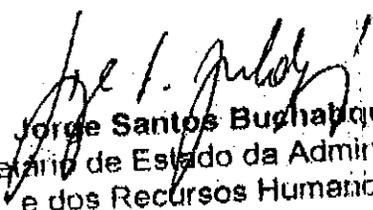
  
Dr. LUIZ VALDIR ANDRES  
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO  
ESTADO

Portaria nº 50/99

O Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, **designa** o Assessor Administrativo **Mário Anderson Ferrari**, matrícula no Tesouro do Estado nº 2.187517.0, para representar o Estado do Rio Grande do Sul na assinatura da Escritura Pública de Doação do imóvel pertencente ao Município de Santo Ângelo, tudo de conformidade com o contido no processo administrativo nº 006015-24.00/99-4.

Porto Alegre,

  
**Jorge Santos Buchabqui,**  
Secretário de Estado da Administração  
e dos Recursos Humanos.

Registre-se e publique-se.

  
**Rosa Maria Cavalleiro Gusmão,**  
Chefe de Gabinete.



CERTIDÃO

IRAMIR DE ALMEIDA MORAES – Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo – Estado do Rio Grande do Sul. CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que revendo o arquivo deste Serviço, nele, encontrei a ficha de Registro de teor seguinte:

-27.507-

MATRÍCULA



**Registro de Imóveis da Comarca de Santo Angelo**  
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Santo Ângelo, 01 de setembro de 1989

FICHA	MATRÍCULA
-1-	-27.507-

IMÓVEL - Um terreno urbano, que é o lote número 08, da quadra número 160, de esquina, de forma retangular, com a área superficial de 3.000,00 metros quadrados, medindo 50,00 metros de frente pela Rua Padre Manoel da Nóbrega, por 60,00 metros de frente pela Rua Antunes Ribas, no lado ímpar por ambas as ruas, setor 03, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Padre Manoel da Nóbrega; ao Sul, com parte do lote número 07; ao Leste, com o lote número 09; e, ao Oeste, com a Rua Antunes Ribas. Situa-se no quarteirão que confronta com as seguintes ruas: ao Norte, com a Rua Padre Manoel da Nóbrega; ao Sul, com a Rua Santos Dumont; ao Leste, com a Rua Marquês do Herval; e, ao Oeste, com a Rua Antunes Ribas.-

PROPRIETÁRIO - O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, inscrito no CGC/MF sob número 87.613.071/0001-48.-

TÍTULO AQUISITIVO - Adquirido do Governo Imperial do Brasil, em conformidade com o Decreto número 2.672, de 20 de outubro de 1875.

O OFICIAL: Irms.-

Protocolo nº 142.053.- Custas: R\$ 7,25/ESS.-

O referido em forma reprográfica, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei de nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei de nº 6.216, de 30 de junho de 1975, é verdade e dou fé.- Santo Ângelo, 15 de setembro de 1989.- O OFICIAL: Irms.-

IRAMIR DE ALMEIDA MORAES  
Oficial do Registro de Imóveis

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
SANTO ÂNGELO - RIO GRANDE DO SUL  
IRAMIR DE ALMEIDA MORAES - Oficial  
HILÁRIO RITTER - Oficial Substituto

# República Federativa do Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**

## Certidão

**IRAMIR DE ALMEIDA MORAES**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SANTO ÂNGELO - Estado do Rio Grande do Sul -

Certifico, por me haver sido verbalmente pedido, que revendo os livros deste Serviço neles verifiquei não constar registro de ações reais pessoais reipersecutórias, gravando o imóvel de propriedade de MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO -RS.-

que se encontra matriculado sob nº 27.507, no Lº 02.-

O referido é verdade e dou fé.

Santo Ângelo, 15 de setembro de 1999.-

Oficial: *IRAMIR DE ALMEIDA MORAES* .-

**IRAMIR DE ALMEIDA MORAES**  
Oficial do Registro de Imóveis

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
SANTO ÂNGELO - RIO GRANDE DO SUL  
IRAMIR DE ALMEIDA MORAES - Oficial  
HILÁRIO RITTER - Oficial Substituto